

Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2017
Processo Nº 0420.1511/16-1

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017

Data: Porto Alegre, 27 de janeiro de 2017.

Informamos que houve falha técnica na composição do edital, onde faltaram a inclusão de algumas cláusulas. Sendo assim, a partir desta retificação o edital fica alterado com as seguintes novas determinações:

12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

12.1. Até a emissão da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** emitirá Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

12.4. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para sinalizar o recebimento da Ordem de Fornecimento. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

12.5. A recusa em notificar o recebimento da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.6. A Ordem de Fornecimento poderá ser cancelada pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. O local de entrega:

13.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações, quantidades e localidades constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis e em papel do próprio fabricante, em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de violação, amassamentos ou outros defeitos, nos prazos estabelecidos no **item 13.2** e no mesmo anexo deste Edital;



Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2017
Processo Nº 0420.1511/16-1

13.1.2. A carga e descarga são de responsabilidade da licitante vencedora;

13.1.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida pela ASCAR, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Prazo de entrega:

A entrega do objeto deverá obedecer ao cronograma constante no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo os dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Caso se faça necessário, poderá haver negociação com o licitante vencedor quanto a redução dos prazos.

14. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

14.1. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

14.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até



Edital de Pregão Eletrônico nº. 006A/2017
Processo Nº 0420.1511/16-1

5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

15.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Permanecem inalteradas as demais especificações, cláusulas e condições do edital.

Atenciosamente,



Fernando D. Avila Alves,
Comissão Permanente de Licitações – CPL.